



2712

Folha n.º 02 do proc.
N.º 2712 de 2015
(a) <i>rk</i>

*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

Senhor Presidente

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:

*Justiça e Redação e de*  
*Finanças e Orçamento*  
*20 / 05 / 2015*

PRESIDENTE

## PROJETO DE LEI

**" INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, O 'DIA DO PROFESSOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS', NO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Caetano do Sul, o 'Dia Municipal do Professor de Alunos com Necessidades Especiais', a ser comemorado no dia 09 de dezembro (dia da criança especial).

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*J. M.*



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

### **Justificativa**

Este termo, especial, é muito genérico, abrange as mais diferentes síndromes infantis. Todas as crianças e adolescentes são muito especiais, mas algumas precisam de um apoio, de um olhar, de uma atenção especial, de um acompanhamento e acima de tudo muito carinho.

A criança e o adolescente portadores de necessidades especiais, além do direito, tem a necessidade de cursar uma escola normal, de serem tratados com muito carinho e respeito por todos nós.

As limitações dessas pessoas não devem, de forma alguma, servirem para o sentimento de pena e sim de compreensão e normalidade.

Diante do exposto e confiante na mais elevada sabedoria dos Vereadores pertencentes a esta Egrégia Casa Legislativa, solicito aos nobres pares que aprovem esta proposta.

Plenário dos Autonomistas, 12 de maio de 2015.

**EDER XAVIER**  
**VEREADOR**